

## Juiz das garantias pode incentivar ampliação do Dipo em SP

Antônio Carreta/TJSP

image not found or type unknown



Antônio Carreta/TJSP



Sede do TJ-SP, no centro da capital paulista

Em São Paulo, funciona há 36 anos um sistema parecido com a figura do juiz das garantias previsto no “pacote anticrime”, e que deverá ser implantado em todos os tribunais do país. Trata-se do Departamento de Inquéritos Policiais (Dipo), que atualmente conta com 13 juízes responsáveis apenas pelos inquéritos da capital paulista. A partir do oferecimento da denúncia pelo Ministério Público, outro magistrado assume o caso.

O Dipo vem sendo usado como exemplo pelos defensores do juiz das garantias. Isso porque, os 13 magistrados atuam apenas na fase de investigação policial. Eles decretam medidas como prisões, buscas e apreensões e conduzem audiências. A principal diferença para o “pacote anticrime” é que o juiz das garantias ainda atuará na fase de recebimento da denúncia, o que não ocorre com os magistrados do Dipo.

A lei complementar 1.208, de 23 de julho de 2013, previa a criação do Departamento Estadual de Inquéritos Policiais, ou seja, o Dipo seria ampliado para todo o estado, com uma unidade regional em cada uma das dez regiões administrativas judiciárias de São Paulo.

A ampliação, porém, ainda não andou. O principal motivo, segundo o presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, desembargador Geraldo Pinheiro Franco, é a falta de recursos. Com a restrição orçamentária, ainda não foi possível implementar as unidades regionais. Agora, com a criação do juiz das garantias, Pinheiro Franco diz acreditar que o projeto poderá sair do papel.

“Existe uma lei estadual criando o Departamento Estadual de Inquiridos Policiais. Até hoje não implantamos por questões orçamentárias. Talvez agora, embora nosso orçamento ainda não tenha a força que se deseja, tenhamos que pensar em implantar esse departamento. É tal como o Deecrim, que funciona muito bem, mas que demanda um custo menor e, por isso, já foi implementado”, afirmou o presidente.

O Deecrim é o Departamento Estadual de Execução Criminal, também criado pela lei complementar 1.208/13, que recebe, exclusivamente no formato digital, os processos de execução criminal dos condenados à pena privativa de liberdade em regimes fechado e semiaberto. Em cada sede das dez regiões administrativas judiciárias já há uma unidade regional do Deecrim.

Para o criminalista **Daniel Bialski**, “o Dipo poderia funcionar como um juiz preparatório do estado inteiro”. “Principalmente nos procedimentos que forem digitais, que não precisa da presença física dos juízes, próximo da polícia e próximo dos fatos.”

**Date Created**

08/01/2020